



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE  
DRACENA, 30/08/21

PRESIDENTE

LEI N° 4.878

DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço de créditos orçamentários para manutenção da saúde bem como investimentos na educação, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Atenção Básica

**02.12.01 10.301.0012 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde**

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – Tesouro	R\$300.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Tesouro	R\$300.000,00

**02.12.01 10.301.0012 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Tesouro	R\$400.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Tesouro	R\$50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro	R\$100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – Tesouro	R\$1.500.000,00

**02.12.01 10.302.0012 2.061 – Gestão da Assist. Hospitalar e Ambulatorial**

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – Tesouro	R\$800.000,00
02.12.01 10.303.0012 2.065 – Medicamentos Mandado Judicial	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita – Tesouro	R\$600.000,00

Secretaria de Educação

Departamento de Educação

**02.07.01 12.365.0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil - Creche**

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Tesouro	R\$2.000.000,00
--	-----------------

**02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental**

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Tesouro	R\$1.450.000,00
--	-----------------

**Total.....**

**R\$7.500.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação, proveniente de recursos próprios.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 24 de agosto de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PC - 56  
CM - 70